

Lei nº 553.

Autoriza despesas com construção de manilhas destinadas à rede de esgoto.

A Câmara Municipal de Spanema, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendere da importância de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil cruziros novos), com despesas de fabricação de manilhas destinadas à rede de esgotos.

Art. 2º - A despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, correrá por dotação própria do orçamento para 1970.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15 de setembro de 1969.

(Ass) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

(Ass) Cláudio Oliveira Vale - Secretário -